



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 3º a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, elaboramos o presente termo de referência para através dos procedimentos legais, seja efetuada a aquisição de materiais gráficos para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino e a Secretaria Executiva Municipal de Educação, conforme detalhamento neste instrumento e planilha anexa.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição se faz necessária para manutenção das Escolas Municipais e Secretaria de Educação, visando a ofertar as nossas instituições de ensino público os materiais necessários para execução de seus trabalhos com eficácia e exatidão. Através dessa aquisição estaremos garantindo o atendimento a toda Rede Municipal de Ensino, garantindo assim, que nossos educadores possam desempenhar de forma satisfatória suas atividades. A aquisição dos materiais que constam em tabela anexa é um ato de extrema importância na continuidade dos trabalhos realizados pelas escolas e por esta Secretaria, para satisfação de nossos munícipes.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO.

Só serão aceitos os fornecimentos dos materiais que estiverem de acordo com os requisitos exigidos no que diz respeito às especificações de quantitativo e qualitativo, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO.

A Secretaria Executiva Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos materiais, observando todos os aspectos contratuais (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por termo aditivo na eventualidade prevista no Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, mediante dotação orçamentária.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produto exigido, apresentar o produto de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Secretaria Executiva Municipal de Educação notificará a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantido o direito da ampla defesa.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades das escolas municipais e da SEMED, sendo informado o local de entrega na requisição que deverá ser assinada pela Secretária de Educação ou por servidor previamente designado pela administração. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o



contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente, sem prejuízo ao fornecimento dos materiais.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Educação de São Félix do Xingu em conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia útil da apresentação da nota fiscal eletrônica, juntamente com todas as requisições emitidas. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Executiva de Educação, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para atender as despesas decorrentes da presente licitação constam do orçamento da Secretaria Executiva de Educação, vigente para o exercício de 2015, estando livres e não comprometidos nas seguintes classificações:

Unidade Orçamentária: 12.122.0003.2.200 - Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação; Fichas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) Sub Elemento 3.3.90.30.16 (material de expediente); Sub Elemento 3.3.90.30.99 (outros materiais de consumo);

Unidade Orçamentária: 12.361.0003.2.207 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental; Fichas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) Sub Elemento 3.3.90.30.16 (material de expediente); Sub Elemento 3.3.90.30.99 (outros materiais de consumo);

Unidade Orçamentária: 12.361.0003.2.303 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40; Fichas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) Sub Elemento 3.3.90.30.16 (material de expediente); Sub Elemento 3.3.90.30.99 (outros materiais de consumo);

Unidade Orçamentária: 12.365.0003.2.304 - Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40; Fichas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) Sub Elemento 3.3.90.30.16 (material de expediente);

Unidade Orçamentária: 12.366.0003.2.305 - Manutenção da Eja – FUNDEB 40; Fichas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) Sub Elemento 3.3.90.30.16 (material de expediente);

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações ou notificações relativas decorrentes da execução desta contratação serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo do contrato, somente o estipulado no contrato, edital e seus documentos têm validade para a execução do mesmo. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/02 e legislações pertinentes.

São Félix do Xingu-PA, 14 de Abril de 2015.


Darci de França Rodrigues
Secretaria de Educação
CPF 179.461.582-26
Decreto: 03/2013